

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE
PROPOSTA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE Nº 27, DE 2004

RELATÓRIO

O Deputado Carlos Nader apresentou à Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados, com fulcro no art. 61 do Regimento Interno desta Casa, a PFC nº 27, de 2004, na qual propõe que, ouvido o plenário, esta Comissão adote providências necessárias a realizar ato de fiscalização e controle sobre a operação de venda da Embratel.

Como se recorda, no início de 2004 a imprensa fartamente essa operação, que consistia basicamente na alienação do controle societário da Embratel por parte da empresa norte-americana MCI, sucessora da WoldCom, à época em processo de concordata em tribunal federal na cidade de Nova Iorque.

A imprensa chamava a atenção para alguns aspectos dessa negociação. Um deles dizia respeito à preferência demonstrada tanto pelo vendedores norte-americanos como por dirigentes da Embratel pela proposta de compra apresentada pela empresa mexicana Telmex, em detrimento de uma outra, aparentemente mais vantajosa, que teria sido apresentada por um consórcio de operadoras brasileiras. Esse aspecto era preocupante porque, caso concretizada a venda do controle por um valor inferior ao que poderia ser obtido, haveria prejuízo aos acionistas minoritários da Embratel, entre os quais se incluía o BNDES.

Outro aspecto que trazia preocupação era o relacionado à segurança, dado que uma subsidiária da Embratel, a Star One, era responsável pela operação dos satélites que cursam, além do tráfego comercial, também as comunicações estratégicas de interesse das Forças Armadas brasileiras.

A conclusão da operação de venda dependia, essencialmente, de duas aprovações: a primeira delas, pelo tribunal de falências de Nova Iorque; e a segunda, pela ANATEL, dada a condição de concessionária de telefonia fixa de longa distância nacional e internacional detida pela Embratel.

Essas autorizações foram concedidas, sendo a última delas, a da ANATEL, emitida em junho de 2004. Nesse meio tempo foram realizadas diversas audiências públicas promovidas por comissões da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, às quais compareceram dirigentes das empresas envolvidas e autoridades do Poder Executivo e da ANATEL, prestando os esclarecimentos pertinentes.

Recebida a aprovação da ANATEL, a operação de transferência do controle societário da Embratel realizou-se com obediência às normas legais e regulamentares aplicáveis, com acompanhamento da CVM. Para reduzir a preocupação com os aspectos de segurança, o Poder Executivo, por intermédio do Ministério das Comunicações, negociou com os novos controladores a existência de uma "golden share", de titularidade da União, na empresa Star One, por meio da qual poderá ser exercido o controle desejado pelo Governo Brasileiro sobre o meio responsável por cursar parte das comunicações militares.

VOTO

Tendo a operação em causa se consumado, após a devida aprovação pelas autoridades competentes - ANATEL e CVM - e tendo sido apresentados, nas audiências públicas que foram realizadas, os esclarecimentos necessários, a realização de ato de fiscalização e controle sobre a venda da Embratel seria extemporânea, cuja conseqüência mais evidente seria o desperdício de tempo dos Srs. Deputados integrantes da Comissão de Fiscalização Financeira e Controle e de recursos do Congresso Nacional, sem qualquer resultado prático.

Portanto, nosso voto é pelo arquivamento da Proposta de Fiscalização e Controle nº 27 de 2004, sobre a operação de venda da Embratel.

Sala da Comissão, de de 2004.

Deputado JOÃO MAGALHÃES